



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná**  
Palácio do Poder Legislativo  
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11  
CEP – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**

**Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Paraná, biênio 2021-2022**

### **1. Disposições Gerais**

1.1 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, convoca os vereadores eleitos do Poder Legislativo itaunense, para o mandato de 2021 até 2024, a fim de participarem da eleição de Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul durante o biênio 2021-2022, de acordo com as normas do Regimento Interno, reproduzidas neste edital.

1.2 A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, para o biênio de 2021-2022, ocorrerá as 09h 00min, do dia 1º de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada na Avenida Brasil, nº 883, Centro em Itaúna do Sul – PR, neste Município, nos termos do art. 29, inciso III, da Constituição Federal, combinado com os arts.39, parágrafo único e 37, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e poderá ser transmitida via Internet, por meio das redes sociais como “facebook”, “instagram”, “zoom”, “meet”, “youtube”, que serão definidos posteriormente. O local de votação terá restrições de acesso, e estarão sujeitos a normas sanitárias de prevenção de eventual contaminação do Covid-19.

1.3 De acordo com o artigo 21, parágrafo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, fica nomeada a senhora Anapaula Vianna da Silva, servidora efetiva da Casa, para registro de chapas, coordenação de elaboração de cédulas, publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas, em assessoria a essa presidência.

1.4 Os cargos são: a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Primeiro-Secretário e d) Segundo-Secretário.

### **2. Horários, prazos e condições para registro das chapas**

2.1 O horário e o prazo para o registro da chapa dar-se-ão das 09 horas do dia 2º de dezembro de 2020, até às 11h do dia 18 de dezembro de 2020, o qual ficará condicionado a apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, antes da realização do pleito.

2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, fornecido pela secretaria da Câmara, em que constarão a relação dos cargos previstos no Regimento Interno, devendo ser assinado pelos respectivos membros da chapa, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, permitido o registro de chapa incompleta.

2.3 Deverá ser apresentado cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral dos candidatos.

2.4 Assegurar-se-á, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

2.5 Para ser cumprido o disposto no item anterior, poderá ser indeferido o registro de chapa completa que não atenda, flagrantemente, a proporcionalidade.

2.6 Será enviada íntegra deste aos vereadores eleitos, contendo o quociente eleitoral, divulgado pela secretaria da Câmara.

### **3. Disposições Finais**

3.1 A votação será aberta em chamada nominal, presidida pelo vereador que mais recentemente tenha ocupado cargo na mesa.

3.2 Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos válidos.

Adriano



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná**  
Palácio do Poder Legislativo  
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11  
CEP – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

3.3 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio. Persistindo o empate, será realizado um terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será considerado eleito o vereador mais idoso.

3.4 Não é permitida, em hipótese alguma, campanha padronizada, como camisetas, broches, chaveiros, bonés, brindes ou qualquer outro tipo de item que permita constranger os votos dos vereadores.

3.5 Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa permanecerá, provisoriamente como presidente, convocando reuniões diárias até que seja feita a eleição de Mesa.

3.6 Serão desconsiderados os votos nulos e brancos, assegurando o direito a voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos.

3.7 Os candidatos serão divulgados no site <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>, bem como as cédulas de votação, a fim de dar publicidade e por meio do diário oficial.

3.8 A votação far-se-á pela chamada nominal dos presentes, em ordem alfabética.

3.9 A apuração de votos será feita pelo(a) servidor(a) designado(a) e o presidente *ad hoc*, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.

3.10 Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.

Palácio do Poder Legislativo, Itaúna do Sul, 27 de novembro de 2020.

**ANTONIO NAVARRO GARCIA**  
*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
*Primeiro-Secretário*

**ROSANA MARIA FRANCISCO**  
*Segunda-Secretária*